

Oficio nº 972/2019-DTL/GP/P

Valinhos, em 30 de maio de 2019

Ref.: Requerimento nº 1.201/19-CMV

Vereador Henrique Conti

Processo administrativo nº 10.126/2019-PMV

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Henrique Conti**, que versa sobre instalação de Ecoponto no Bairro dos Ortizes, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

- 1. Quais diretrizes foram desenvolvidas para o local apontado? As mesmas seguem a Resolução do Conama?
- 2. Houve consulta à população local? Se sim, enviar relatório.
- 3. Houve elaboração de estudos de viabilidade técnica, ambiental e econômico-financeira? Se sim, enviar cópia.
- 4. A instalação de ecoponto está respeitando os limites mínimos fixados em Lei no que diz respeito à área de preservação permanente?
- 5. Quais procedimentos operacionais serão adotados relativos ao manejo de resíduos sólidos? Qual o destino dos materiais ali recolhidos?
- 6. Quais ações e controle serão tomados pelo Poder Público com objetivo de evitar o descarte irregular de lixos no local?

Resposta: Segue na forma do anexo, informações disponibilizadas pelo Departamento de Limpeza Pública da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, capazes de esclarecer aos questionamentos apresentados pelo nobre Edil.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal

Anexo: 01 folha

Α

Sua Excelência, a senhora

DALVA DIAS DA SILVA BERTO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(ERZ/erz)



Requerimento nº 12012019

Em atenção a CI 1175/2019-DTL/GP que solicita informações para instruir resposta, ao requerimento nº 1201/2019, de autoria do Vereador Henrique Conti.

- 1- O Município de Valinhos deu um grande passo na área de resíduos com a implantação do Primeiro Ecoponto trazendo facilidade para os cidadãos de Valinhos com opção para destinação ambientalmente adequada de resíduos volumosos, resíduos de madeira, construção civil, resíduos de podas, óleos de cozinha e eletrônicos. Com essa medida busca-se minimizar até eliminar os pontos de descarte irregular, e proporcionar além da destinação ambientalmente adequada dos resíduos.
- 2- Não, a escolha do local se deu em conjunto com o Poder Legislativo moção 119/2018.
- 3- Não a instalação do primeiro Ecoponto é de caráter experimental a fim de trazer embasamento técnico econômico e financeiro para o município.
- 4- Sim. Lei 12.727/2012.
- 5- Os munícipes podem destinar para o Ecoponto volumes de entulho até 01m³ (um metro cúbico), resíduos volumosos como colchoes, madeiras, óleo de cozinha. Para fazer a destinação o munícipe é devidamente identificado através do controle de acesso por um funcionário responsável pelo Ecoponto, que capta informações como identificação pessoal do resíduo, horário e meio de transporte.
- 6- É realizado uma averiguação do tipo de resíduo, além de fiscalização constante pelos Agentes Municipais no local.

DLP, em 30 de maio de 2019.

Diretor do DLP/SOSP